



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 304/2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, e de conformidade com o que dispõe os artigos de 47 a 50 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinada com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA, DO DESDOBRAMENTO E DOS CRITÉRIOS DA FIXAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Art. 1.º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos as dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, obedecidos o desdobramento disposto no anexo I e II deste Decreto, e em conformidade com o que a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2.º – Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos I e, II deste Decreto para o exercício de 2023.

§ 1º Considera-se Programação Financeira a distribuição de dotações fixadas no orçamento por quotas em função da expectativa de receita para o exercício de 2023.

§ 2º Considera-se Cronograma de Desembolso o instrumento de planejamento que permite a execução da despesa de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 3º – A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso considerou as seguintes informações:

- I. As disponibilidades existentes;
- II. A afluência provável da receita própria;
- III. A afluência provável da receita transferida;
- IV. O orçamento aprovado para o exercício de 2023;
- V. Outros débitos ou compromissos como os oriundos de créditos especiais;
- VI. Os restos a pagar, os compromissos da dívida pública e outros dessa natureza;
- VII. Outros compromissos e outras circunstâncias que influenciarão no comportamento efetivo das receitas e realização das despesas;
- VIII. A cobrança da dívida ativa, através de execução judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º – A presente Programação Financeira, bem como o Cronograma de Desembolso poderá ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, tendo em vista a alteração da receita arrecadada após o bimestre.

**TÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL VINCULADAS**

Art. 5º – A programação das Despesas Correntes e de Capital vinculadas, compreende as dotações que têm como fonte de recursos, receitas com destinação específica;

Parágrafo Único: A liberação dos recursos compreendidos na programação a que se refere este artigo, condiciona-se ao efetivo e correspondente ingresso da receita.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita de Bayeux, 06 de janeiro de 2023

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional